



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1. Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- 3.1. Atualmente, existem diversas formas de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, cada uma com características próprias. Entre as principais opções, destacam-se as compras diretas, que embora mais rápidas, acabam restringindo a competitividade e podem gerar custos mais elevados para o município; a contratação por períodos mais longos, como 12 meses, que pode se tornar inviável devido à variação de preços, mudanças na demanda e dificuldades na manutenção da qualidade; além da chamada pública para agricultura familiar e outras formas de contratação que, apesar de importantes, nem sempre atendem integralmente às necessidades operacionais da administração.
- 3.2. Diante dessas alternativas, a contratação por meio de pregão se mostra mais vantajosa, pois amplia a concorrência entre fornecedores, garantindo melhores preços e maior transparência no processo. Além disso, a adoção de um contrato com duração de 6 meses apresenta-se como a opção mais segura e eficiente, pois proporciona maior controle, flexibilidade para ajustes e redução de riscos, assegurando o fornecimento contínuo e adequado da merenda escolar com melhor custo-benefício para a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. A contratação deverá observar em relação dos itens solicitados.
- 4.1.2. A entrega de será de forma parcelada.
- 4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

4.1.5. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, sendo semanal nas segundas feiras das 8:00 até as 9:00 horas.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua AntonioFormagi Neto, 746 JD Imperial. Perobal – PR.

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa originalmente contratada seja a única responsável pela execução integral do objeto, assegurando o cumprimento das condições técnicas, operacionais e de qualidade exigidas no contrato. Dessa forma, evita-se a transferência de responsabilidades a terceiros que não participaram do processo de seleção ou não foram previamente avaliados quanto à sua capacidade técnica.

Assim, fica expressamente proibido à contratada delegar, ceder ou transferir a execução de qualquer parcela do objeto contratual a terceiros, independentemente da justificativa apresentada.

6. Garantia da contratação

6.1. É uma **garantia exigida do vencedor da licitação** para assegurar que ele cumprirá corretamente o contrato firmado com a Administração Pública. A garantia da contratação está prevista na Lei nº 14.133/2021, principalmente no **art. 96**.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. as quantidades foram definidas conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT
1	1	Arroz polido tipo 1 – pacote de 5kg. Umidade máxima de 15%, livre de sujidades, parasitos e larvas.Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	400
1	2	Fubá de milho fino tipo 1 – pacote de 1kg. Livre de sujidades, parasitos e larvas.Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	250
1	3	Amido de milho – pacote de 500g.Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	70
1	4	Chá mate – embalagens de 250g. Erva mate queimado, constituído de folhas novas, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polifenóis. Isento de sujidades, parasitos e larvas.Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	CX	500
1	5	Milho para canjica branca – pacote 500g.Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	60



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

1	6	Óleo de soja refinado – embalagem de 900 ml. Os frascos deverão estar íntegros, as características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impureza, cor e odor característicos. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	FRASCO	400
1	7	Sal refinado iodado – pacote de 1kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Decreto lei 986/69	PCT	200
1	8	Vinagre de álcool - embalagem de 750 ml. Acidez máxima 4%. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	FRASCO	80
1	9	Fermento químico em pó – lata de 250g. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	POTE	70
1	10	Biscoito sabor de chocolate – embalagem de 300 g. Produto íntegro. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	1200
1	11	Biscoito de água e sal – embalagem de 800g. Produto íntegro. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	100
1	12	Açúcar cristal - pacote de 5kg. Sacarose mínima 99,3%, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	300
1	13	Farinha de trigo especial – pacote de 5kg. Umidade máxima de 15%, livre de sujidades parasitos e larvas. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	40
1	14	Feijão carioca tipo 1 – pacote de 1kg. Umidade máxima de 15% livre de sujidades parasitos e larvas. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	700
1	15	Coco ralado – pacote de 100g. Sem açúcar. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	130
1	16	Macarrão parafuso de sêmola com ovos – pacote de 500g. Pacotes bem fechados e intacto. Composição mínima: carboidrato mínimo de 70g, proteína mínima de 13g, lipídio mínimo 1,2g, colesterol mínimo 15mg. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	1200
1	17	Pão francês 50g a unidade. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	KG	3000
1	18	Farofa de mandioca temperada, tradicional - pacote de 500g. Pacote bem fechado e intacto. Especificações mínimas do produto em 35g: valor	PCT	300



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		calórico mínimo 142 kcal, carboidrato mínimo 25g, gorduras totais mínimo 3,6g. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69		
1	19	Sardinha em conserva, com óleo de soja - lata de 250g. Especificações mínimas do produto em 60g: valor calórico mínimo 108 kcal, proteína mínimo 14g, gorduras totais mínimo 5,8g. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	LATA	200
1	20	Cacau em pó 100% - embalagem com 100g. Rico em fibras, sem adição de açúcar, glúten, sódio e gorduras trans.	CX	200
1	21	Biscoito sabor maisena – embalagem de 800g. Produto íntegro. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	200
1	22	Biscoito de polvilho, tipo palito – embalagem de 100 g. Produto íntegro. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	1400
1	23	Pão de leite 50g a unidade. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	KG	800
1	24	orégano - pacote com 7g. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	200
1	25	Flocão de milho - pacote de 500g. Livre de sujidades, parasitos e larvas. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	200
1	26	Trigo para kibe - pacote de 500g. Livre de sujidades, parasitos e larvas. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	100
1	27	Farinha de mandioca branca - pacote de 1kg. Livre de sujidades, parasitos e larvas. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	100
1	28	Biscoito sabor maisena sem lactose - embalagem de 400g. Produto íntegro. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	200
1	29	Biscoito sabor de chocolate sem lactose – embalagem de 300 g. Produto íntegro. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	PCT	20
1	30	Carne bovina dianteira moída resfriada, sendo ACEM, lipídio máximo 7%. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade, peso, custos por kg e demais especificações exigidas pela Lei de rotulagem da ANVISA. Periodicamente a Divisão de merenda Escolar estará encaminhando amostras da carne	KG	1000



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		para análise apresentados qualquer irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto.		
1	31	Carne bovina dianteira moída resfriada, sendo PATINHO, lipídio máximo 7%. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade, peso, custos por kg e demais especificações exigidas pela Lei de rotulagem da ANVISA. Periodicamente a Divisão de merenda Escolar estará encaminhando amostras da carne para análise apresentados qualquer irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto.	KG	1500
1	32	Carne bovina dianteira, picada em cubos, resfriada, sendo ACEM, lipídio máximo 7%. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, peso, custos por kg e demais especificações exigidas pela Lei de rotulagem da ANVISA. Periodicamente a Divisão de Merenda Escolar estará encaminhando amostras da carne para análise, apresentado qualquer irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto.	KG	1500
1	33	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, as embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. Periodicamente a Divisão de Merenda Escolar estará encaminhando amostras da carne para análise, apresentado qualquer irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto.	KG	1700
1	34	Carne suína sem osso e sem gordura picada em cubos, resfriada. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, peso, custos por kg e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	KG	900
1	35	Filé de tilápia, custos por kg tamanho padronizado, com no máximo 8% de água, sem espinha, pele, osso ou cartilagem. Não deverá apresentar aspecto alterado, mutilado ou deformado, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormal.	KG	800
1	36	Leite longa vida 0% lactose. Embalagem tetra pak de 1litro. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	LITRO	300
1	37	Leite pasteurizado tipo C, resfriado, com data de validade próxima da entrega. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	LITRO	5500



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

1	38	Salsicha tipo viena congelada - embalagens a vácuo de 1 ou 3 kg. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. Periodicamente a Divisão de Merenda Escolar estará encaminhando amostras da carne para análise, apresentado qualquer irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto.	KG	100
1	39	Maçã tipo 1 – sem manchas escuras, sem presenças de deterioração ou parasitas, casca íntegra e com aparência saudável.	KG	2.500
1	40	Margarina – pote de 500g, com zero % de gorduras trans, mínimo 65% de lipídios, cremosa. Especificações mínimas do produto em 10g: valor energético mínimo 59 kcal, gorduras totais mínimo 6,5g, sódio mínimo 60 mg. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	POTE	350
1	41	Ovos de galinha tipo 1 – Bandeja com 1 dúzia – as embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	BANDEJA	500
1	42	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta - vários sabores. Os alimentos devem ter registros na Anvisa conforme Decreto lei 986/69	LITRO	1000
1	43	Açafrão em pó. Embalagem de 20g.	PCT	200
1	44	Alho graúdo - embalagem tipo redinha. Cabeças intactas com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	200
1	45	Banana nanica média tipo 1, sem presenças de deterioração ou parasitas, casca íntegra e com aparência saudável.	KG	4000
1	46	Batata inglesa tipo 1, intactas com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	700
1	47	Cebola nacional, intactas com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	300
1	48	Tomate tipo 1, intactos com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	700
1	49	Cenoura média, intactas com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	400
1	50	Pimentão verde, intacto com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	100
1	51	Abacaxi tipo pérola, intacto com todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	KG	100



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

1	52	Mamão formoso grande - sem presença de deterioração ou parasitas, casca íntegra e sabor adocicado.	KG	200
1	53	Chimichurri, tempero desidratado embalagem de 50g.	PCT	300
1	54	Tempero baiano-Farinha de milho enriquecida com ferro e acidofólico, pimenta calabresa	PCT	200
1	55	ERVA DOCE, in natura, obtida de frutos maduros, moídos, são, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos à sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacote com 25 g.	PCT	50
1	56	CHÁ DE CAMOMILA, constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem: 25g.	PCT	50
1	57	Páprica doce, tempero a base de pimentão doce seco e moido. Embalagem de 50g.	PCT	200

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 8.1. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços no mercado junto a potenciais fornecedores, bem como pesquisas junto ao Painel de Preços, Contratações similares, pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público e pesquisas junto ao aplicativo Menor preço Paraná tendo em vista que a aquisição pretendida é oferecida por ampla gama de fornecedores. A escolha da aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal-Pr como a única solução possível pode ser justificada por diferentes motivos.
- 8.2. Desta maneira destaca-se o processo de licitação é uma prática legalmente estabelecida para aquisições públicas, cujo objetivo principal é garantir a transparência, competitividade e isonomia entre os fornecedores interessados.
- 8.3. A licitação proporciona um ambiente justo, permitindo que todos os fornecedores participem sob condições iguais, evitando favorecimentos ou discriminações. Além disso, a competição entre fornecedores durante o procedimento licitatório geralmente resulta em propostas mais vantajosas para a administração pública, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições contratuais. Outro aspecto relevante é a questão da economicidade



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

de recursos públicos. A escolha do fornecedor por meio de licitação contribui para a eficiência

financeira, uma vez que propicia a obtenção de produtos e serviços de forma mais econômica, considerando as condições estabelecidas no edital. Além disso, a licitação é um procedimento público e aberto, permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte da sociedade. Esse controle social é fundamental para a prestação de contas e a garantia de uma gestão transparente dos recursos públicos. A segurança jurídica também é um benefício intrínseco à realização de licitações, proporcionando certeza tanto para a administração pública quanto para os participantes de que a contratação está em conformidade com as normas legais vigentes. Em síntese, a escolha da aquisição por meio de licitação na modalidade pregão é respaldada pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social.

9. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. No Estudo Técnico Preliminar não há indicação de valores, uma vez que este serão aferidos em momento oportuno, de acordo com o Decreto Municipal nº23/2023

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. Soluções com a presente contratação visam o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não haverá parcelamento da contratação, pois não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 12.1. A presente contratação visa não apenas incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, mas também incentivo e apoio ao desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE PEROBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 30.496.062/0001-05

secepe@perobal.pr.gov.br / secepeeducacao@gmail.com

Rua Antonio Formaggi Neto, nº 746 - Jardim Imperial - Tel.: (44) 3625-1229 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 14.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- 15.1.** Foi realizado contratações no ano de 2025 sendo esta bem sucedida.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1.** A administração pública adota práticas sustentáveis na aquisição de alimentos para a merenda escolar, visando minimizar impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte correto de embalagens e resíduos.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 17.1.** A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 30 de março de 2026.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Nutricionista da Merenda Escolar



29-04-92

PEROBAL